



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Minuta Contrato nº 0 ____/2022__ – SEMINFRA

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS _____, NESTE CIDADE, NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00 ____/2022__; QUE ENTRE SI FAZEM. O
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E A FIRMA
_____.

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo. Exmo. Sr _____, brasileiro, portador do CIC nº _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Firma _____, com endereço á _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representado pelo Sr _____, portador do CIC n.º _____ e CI n.º _____/PA, doravante denominada CONTRATADA., com a interveniência. da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, representada neste ato pelo seu titular _____, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº _____ e CI nº. ____SEGUP/____, firmam a presente CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS _____, com as estipulações seguintes;

CLAUSULA I. DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços _____, neste Município de Santarém, com fornecimento de materiais e mão de obra, bem como a proposta apresentada pela contratada, que fica fazendo parte integrante do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

CLÁUSULA II. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo exigido para a execução dos serviços, objeto da presente Contrato será de ____ (____) dias, contados a partir de ____/____ a ____/____/2.0__.

2.2 O prazo terá início a partir da Homologação e assinatura da presente Contrato, devendo os trabalhos ser iniciados imediatamente após a emissão da **Ordem de Serviço**.

2.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência da Contrato.

CLAUSULA III. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço justo para a contratação dos serviços objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório do dia ____/____/20__ é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado conforme a execução do serviço, em moeda corrente do País, conforme medição, apresentação da fatura e recibo, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta e cronograma físico financeiro. O percentual poderá ser alterado conforme a entrega dos serviços.

CLÁUSULA IV. REAJUSTE

4.1 CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irremovíveis, exceto se:

4.2 O preço acima será reajustado sempre que ocorra:

4.2.1- Aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela lei 8.666/93, com nova redação dada pela lei 8.883/94.

CLÁUSULA V. DOTAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

5.1 A presente Contrato tem como previsão o valor de R\$ _____ (_____), pagos de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório.

5.2 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta Contrato, correrão por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

dotação orçamentária da P. M. S. - Secretaria Municipal de Infraestrutura, rubrica

CLÁUSULA VI. OBRIGAÇÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993 e lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

b) Vinculação do Contrato ao instrumento convocatório da Pregão Eletrônico Nº ____/200____.

c) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela licitação.

6.2 Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados.

6.3 Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.4 Fazer o registro da obra no Conselho Regional de Engenharia e no INSS (CEI), bem como apresentar a cada pagamento documento de quitação para com o INSS e FGTS.

6.5 Custear as despesas com licenças, tributos, taxas e encargos sociais, independentes de autoridades: Federal, estadual ou Municipal.

CLÁUSULA VII PENALIDADES

7.1 A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecido o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

7.2 O não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

b) Advertência

c) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA IV RESCISÃO

8.1 Esta Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMINFRA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMINFRA caberá a rescisão da presente Contrato, independente de interpeação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

8.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

8.1.2. Transferir total ou parcialmente este Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX. ALTERAÇÃO DA CONTRATO

9.1. Este termo de Contrato, regido pela lei nº 8.666, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA X DAS QUESTÕES DIVERSAS

10.1 O presente Contrato fica vinculada aos dispositivos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI. FORO

11.1 Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimência de questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

E por estarem, concordes CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PÁ), ____ de _____ de 2021 ____.

Contratado

Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____